



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 281/2024

Processo Número: **16837/2024** | Data do Protocolo: 26/06/2024 15:54:48



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350036003300370038003A004300. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se oficie ao Senhor Secretário de Saúde, Dr. Eleuses Paiva, requisitando-lhe a seguinte informação:

Qual é o fluxo de atendimento à saúde da mulher da Secretaria de Saúde?

JUSTIFICATIVA

A saúde da mulher foi fazendo parte das políticas nacionais de saúde nas primeiras décadas do século XX, porém apenas voltadas para questões relacionadas à gestação e ao parto.

Na década de 50 o objetivo era fazer das mulheres “melhores mães”, assim, a maternidade e a criação dos filhos era o papel mais relevante. Na década de 70 os objetivos com as mulheres passaram a ser integrá-las ao processo de desenvolvimento, cuja preocupação era apenas com a redução da desigualdade com os homens. Em 1975, o foco era a proteção e assistência materno-infantil englobando cuidados ao período pré-concepcional, pré-natal, parto e puerpério; já em 1980 os programas iniciais só davam acesso a alguns cuidados de saúde no ciclo gravídico-puerperal, ficando desassistidas em outros aspectos. No ano de 1984, o Ministério da Saúde criou o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, contemplando ações educativas, preventivas de diagnóstico, tratamento e recuperação, além da assistência à mulher em clínica ginecológica, pré-natal, parto e puerpério, no climatério, em planejamento familiar, DST – doenças sexualmente transmissíveis, câncer de colo de útero e de mama, a partir do perfil populacional das mulheres.

Já no ano de 2003, foi identificada a necessidade de voltar a atenção e cuidados também para as mulheres rurais, com deficiência, negras, indígenas, presidiárias, lésbicas, cujas particularidades mereciam e ainda merecem o desenvolvimento de outras ações. Em 2004, o Ministério da Saúde propõe diretrizes para a humanização e qualidade do atendimento e em 2011 o referido órgão, em parceria com o movimento de mulheres, o movimento negro e de trabalhadores rurais, dentre outros, uniram-se e traçaram uma série de diretrizes, objetivos gerais e específicos.

Todo esse processo histórico convergiu para a implementação das políticas públicas atuais direcionadas aos cuidados com a saúde da mulher, haja vista o aumento ao longo dos anos do público feminino, o que se pode constatar com dados do IBGE, de 2022, que já apontavam para esse crescimento em relação à população masculina, portanto, cada vez mais as pautas de saúde tem ganhado grande repercussão, merecendo atenção maior com foco em prevenção de doenças, exames de rotina e cuidados pessoais, que se tornaram mais recorrentes.





O que se discute não é apenas o cuidar da saúde para evitar enfermidades, doenças ou manter a qualidade do sistema reprodutivo, como se só fosse importante a anatomia do corpo feminino, visto ser muito mais abrangente, devendo levar em conta também o bem-estar físico e mental, diante dos problemas enfrentados com a sociedade moderna, logo não se volta a preocupação apenas para reprodução e gestação, mas sim criar perante o SUS – Sistema Único de Saúde - uma rede de assistência especial às mulheres de 10 a 49 anos, idade reprodutiva.

É inquestionável o aspecto essencial da saúde da mulher no tocante à prevenção, ao diagnóstico precoce e ao tratamento de doenças relacionadas à anatomia feminina, garantindo a qualidade de vida, felicidade, bem-estar e liberdade. Para que realmente esses benefícios sejam alcançados, uma série de condutas deve ser perseguida como a realização de exames ginecológicos preventivos, exames de câncer de mama para rastreio anualmente, bem como a atenção para outros aspectos envolvendo a saúde da mulher como climatério, menopausa, planejamento familiar, gestação, prevenção de câncer do colo de útero, além da atenção às infecções sexualmente transmissíveis, a obstetrícia humanizada e parto seguro para mamães e bebês.

Diante da modernidade dos dias atuais, portanto, não cabe mais os cuidados da mulher somente no que tange ao aspecto reprodutivo, mas sim em outras especialidades como oncologistas, cardiologistas, endocrinologistas e clínicos gerais, cada qual qualificado para fazer a avaliação particularizada desta parcela da população, cujos hábitos nem sempre tem se mostrado saudáveis, ficando cada vez mais evidente a necessidade do cuidado integral da saúde da mulher, não perdendo de vista cada fase da vida por qual passam.

Demonstra-se, frente ao ora relatado, a relevância do tratamento da saúde do público feminino na sua integralidade, a fim de que a mulher seja tratada de forma ampla, contemplando todos os ciclos da sua vida, com as suas especificidades, dentro das diferentes faixas etárias e distintos grupos populacionais, garantindo o direito à saúde e contribuindo para a redução da morbidade e mortalidade feminina.

Pelo exposto, exercendo uma das principais funções que me cabe, fiscalizar os atos do Poder Executivo para continuar cumprindo fielmente os propósitos do meu mandato, considero importante o questionamento feito por meio deste requerimento de informações e aguardo a sua devida análise e esclarecimentos para que os atendimentos possam ser sempre realizados com rapidez e eficiência.

Sala das Sessões, em

Ana Carolina Serra



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003600380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300030003600380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Carolina Serra** em **26/06/2024 14:59**

Checksum: **273DC4ED37475F52AF351BEA61DECF00ABB2BF5C915A5C625658E52FAD0FCAC2**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003600380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.